



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DO PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Nº 1.372, que “Acrescenta o Artigo 33-A e Parágrafo Único na Lei Municipal nº 925, de 10 de dezembro de 2010 – Diretrizes Urbanas, conforme especifica”.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA encaminha a presente **MENSAGEM RETIFICATIVA**, propondo alteração ao Projeto de Lei Municipal nº 1.372 de 26 de agosto 2020, nos seguintes termos:

1. Retirar da Ementa as palavras “**e Parágrafo Único**”.
2. Inclusas as alterações, a Ementa do Projeto de Lei nº 1.372, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Acrescenta o Artigo 33-A na Lei Municipal nº 925, de 10 de dezembro de 2010 – Diretrizes Urbanas, conforme especifica”.

3. Excluir o Paragrafo único, do Art. 1º, do projeto de Lei nº 1372/2020.
4. Inclusas as alterações, o Art. 1º do Projeto de Lei nº 1.372, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Acrescenta o Artigo 33-A na Lei Municipal nº 925, de 10 de dezembro de 2010 – Diretrizes Urbanas, com a seguinte redação:

“Art. 33-A. Deverá ser reservada uma faixa não edificável de 05 (cinco) metros ao longo das rodovias incluídas na zona urbana do Município.”

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de setembro de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DA MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESENTE Mensagem Retificativa propõe alterações que visam aperfeiçoar e adequar as redações da Ementa bem como do Art. 1º do Projeto de Lei nº 1.372, de 26 de agosto de 2020.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Esta medida tem por objetivo alterar os textos da Ementa e também do Art. 1º do Projeto de Lei nº 1.372, de 26 de agosto de 2020, corrigindo e adequando as suas redações, retirando o Parágrafo único, visto que o Departamento de Prefeituras Municipais – DPM, Borba, Pause & Perin – Advogados, a qual através da Informação nº 2.721/2020 de 17 de setembro de 2020, encaminhada o poder Executivo Municipal, com base no art. 30 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei nº 6.766/1979 e na Lei Federal nº 13.919/2019, recomenda, adequações ao referido projeto de lei, a fim de sanar a inconstitucionalidade do projeto de lei.

Nesse sentido, acatando as recomendações da DPM, o poder Executivo Municipal propõe a Exclusão do Parágrafo único do Projeto de Lei nº 1.372, de 26 de agosto de 2020, com o propósito de atender os preceitos de constitucionalidade.

Diante do exposto, encaminhamos a presente Retificativa para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Desde já nos colocamos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais aos Senhores Vereadores na Câmara Municipal de Vereadores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de setembro de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.